



SIMÕES BRANDÃO
ADVOGADOS

Linha emergencial de empréstimos e programas de crédito

circular #04

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

Sumário

I – Introdução ao cenário de crise econômica	2
II – Especificações sobre a linha emergencial de crédito	2
III – Programa de crédito emergencial da AgeRio	4
IV – Conclusão	6

Rua Debret nº 79 • Grs. 204 • Centro
Rio de Janeiro • RJ • CEP: 20.030-080

Telefone: (21) 3553-2441
www.simoeshbrandao.com.br

I – Introdução ao cenário de crise econômica

Conforme vem sendo amplamente noticiado pela imprensa, diante da pandemia causada pela Covid-19, centenas de medidas estão sendo tomadas pelo Governo Federal para minimizar os efeitos da restrição de atividades empresariais, notadamente para pequenas e médias empresas que não possuem reserva de caixa.

Nesse contexto, duas importantes medidas foram criadas para minimizar o impacto da pandemia da COVID-19 na economia, visando a manutenção dos vínculos empregatícios e a diminuição de custos das empresas, uma foi a criação de uma linha emergencial de empréstimos para pequenas e médias empresas custearem as suas folha de pagamento durante o período de 2 meses e a outra foi o programa de crédito emergencial da AgeRio.

II– Especificações sobre a linha emergencial de crédito

A medida foi anunciada na última sexta-feira, dia 27 de março pelo presidente do Banco Central (BC), Roberto Campos Neto, devendo ser criada uma Medida Provisória (MP) para disponibilizar a linha de emergência. A previsão do Banco Central é disponibilizar em uma ou duas semanas o texto final para a Presidência, que ainda estuda os detalhes ainda finais.¹

De acordo com informações trazidas pelo jornal Valor Econômico, o total desta linha de crédito será de R\$ 40 bilhões, dos quais 85% (ou R\$ 34 bilhões) serão subsidiados diretamente pelo Tesouro Nacional. De acordo com avaliação do Banco Central, a

¹<https://valor.globo.com/financas/noticia/2020/03/27/bc-anuncia-linha-de-credito-para-financiar-folha-de-pequenas-e-medias-empresas.ghtml>

estrutura do empréstimo desestimulará demissões nesse período de confinamento, até porque, um dos requisitos adiantados é que a empresa não poderá demitir funcionários neste período de 2 meses.

Vale ressaltar que ainda não há informações concretas sobre como o crédito será oferecido e disponibilizado, nem os requisitos legais para as empresas fazerem jus ao empréstimo subsidiado. Por outro lado, já é sabido que o objetivo da medida não é gerar lucros para os bancos operadores (Bradesco, Itau e Santander), já que o custo será exatamente o da Selic, de 3,75% ao ano, sem o spread bancário.

Ademais, foi noticiado também pela assessoria do Banco Central que os bancos privados operadores (Itaú, Bradesco e Santander) oferecerão os recursos e terão autonomia para realizar avaliações nas empresas para conceder ou não os empréstimos para determinada empresa, sendo suas decisões baseadas nos próprios modelos e políticas de crédito do banco. Desta forma, é certo afirmar que um dos principais critérios de elegibilidade será o “bom histórico de pagamentos” da empresa nos últimos seis meses.

Visando auxiliar e informar nossos clientes, elencamos abaixo algumas exigências para requisitar o financiamento:

- i) Podem requisitar o financiamento aquelas empresas com faturamento anual de R\$ 360 mil a R\$ 10 milhões.
- ii) A linha de crédito possui um limite de dois salários mínimos por trabalhador e o dinheiro será transferido direto para a conta do empregado.
- iii) Quem ganha acima de dois salários mínimos terá um rendimento menor, limitado a dois mínimos. A empresa, porém, pode optar por complementar o valor.
- iv) A empresa que pegar a linha fica obrigada a manter os empregos durante os dois meses do programa.
- v) O prazo para pagamento do empréstimo será de 30 meses, e a carência, de 6 meses.

III– Programa de crédito emergencial da AgeRio

Outro importante auxílio para os empresários veio através da Agência Estadual de Fomento do Rio de Janeiro - AgeRio, a qual, visando fomentar, por meio de soluções financeiras, o desenvolvimento sustentável do Estado, criou o programa de crédito emergencial, que tem como objetivo criar uma linha de financiamento especial destinada a empresas e negócios afetados pelo impacto da pandemia de Coronavírus (Covid-19) na economia.

São R\$ 320 milhões disponibilizados para que as empresas e empreendedores fluminenses possam financiar o capital de giro necessário para superar o período de impacto das receitas.

O crédito emergencial é destinado aos microempreendedores e às micro, pequenas e médias empresas fluminenses que passaram a apresentar dificuldades em seus negócios por conta da pandemia de Coronavírus (Covid-19) e do plano de contingência necessário para combatê-la.

O grande objetivo será viabilizar recursos que financiem o fechamento temporário ou redução de atividades de estabelecimentos dos setores mais sensíveis ao contexto.

De acordo com a Cartilha liberada pela AgeRio, as condições financeiras serão as seguintes:

Condições Financeiras

Micro, Pequenos
e Médias Empresas

Taxa a partir de 0,74% a.m.

Carência até 24 meses

Prazo até 60 meses

Limite R\$ 500 mil

Microcrédito

Taxa a partir de 0,25% a.m.

Carência até 12 meses

Prazo até 24 meses

Limite R\$ 21 mil

O crédito poderá ser requerido online, através do site
<https://www.agerio.com.br/perfil-credito-emergencial/>

Existem também benefícios para clientes que já estava com financiamentos ativos, são eles:

- i) Prorrogação das parcelas vincendas dos contratos ativos, conforme saldo e montante já amortizados pelo cliente;
- ii) Para clientes cujos prazos de carência original encerrariam entre janeiro e junho/2020;
- iii) Prazo mais alongado para clientes cujos contratos estejam com mais de 50% do saldo devedor original amortizado;
- iv) Oferta de crédito adicional para clientes cujos contratos estejam com mais de 75% do saldo devedor original amortizado.²

²

<https://www.agerio.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Cartilha-AgeRio-Cr%C3%A9dito-Emergencial-2020-1.pdf>

IV. Conclusão

Diante do cenário exposto, a expectativa é que a linha emergencial de empréstimo possibilite as pequenas e médias empresas custearem a folha de pagamento, preserve a unidade produtiva (empresa), beneficie trabalhadores e alivie pelo menos por dois meses as empresas da crise econômica gerada pela pandemia.

A equipe do Escritório Simões Brandão, continuará inteiramente à disposição dos seus clientes a fim de auxiliá-los com orientações relevantes que servirão como auxílio na tomada de decisão dos gestores empresariais, para evitarmos juntos os reflexos nefastos da paralisação das atividades empresariais.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas pertinentes as questões expressas nesta circular.

Sócio: Cesar Brandão OAB/RJ 152.124

Consultor: Gilson Novo OAB/RJ 121579

Advogada: Amanda Pires OAB/RJ 221.310

Advogada: Milena Vieira OAB/RJ 210.924



[Facebook](#)



[LinkedIn](#)



[Instagram](#)